



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



DECRETO Nº. 003/2024

“Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO** de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, **ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro.**

Parágrafo único. Fica determinada a **interdição temporária, imediatamente**, dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que **estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto**, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma:

- a) **Desligamento obrigatório durante os eventos, podendo ser ligados antes ou entre uma atração e outra;**
- b) **Fiscalização a cargo da Polícia Militar e dos organizadores do evento.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DM

Em 02 / 02 / 2024

Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 003/2024 - Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro no Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA Nº 005/2024 - RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023 1
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB 1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024. ADESÃO 25/2023 2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024. ADESÃO 25/2023 2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024. ADESÃO 25/2023 2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2024. ADESÃO 25/2023 2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024. ADESÃO 25/2023 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023004/2023 – PMPB 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023007/2023 – PMPB 12

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 003/2024 "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades camavalescas, que ocorrerá nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro. Parágrafo único. Fica determinada a interdição temporária, imediatamente, dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão. Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma: Desligamento obrigatório durante os eventos, podendo ser ligados antes ou entre uma atração e outra; Fiscalização a cargo da Polícia Militar e dos organizadores do evento. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMECTI PASTOS BONS, 30 DE JANEIRO DE 2024

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: LP.01

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: GLEUCIANE BARBOSA DA SILVA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A candidata solicitou revisão curricular, e uma nova somatória dos pontos do seletivo, a mesma alega que uma candidata pré-selecionada foi contabilizada uma pontuação, que não atendia os critérios especificados no EDITAL Nº 01/2024, no ITEM 2.1.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 37 pontos referentes a 2,0 pontos do Tempo de Serviço na UMI, 5,0 pontos do Diploma com Habilitação em Língua Portuguesa, 5,0 pontos do Diploma de Especialização e 25 pontos de Formação Continuada. Em relação, a candidata citada foi realizada uma nova reanálise do Currículo, onde houve alteração na contagem dos pontos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: LP.02

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: PEDRO ALCINO BARBOSA COELHO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O candidato solicitou a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, que fosse realizado uma reanálise na pontuação de todos candidatos de Língua Portuguesa, pois duas candidatas pré-selecionadas são professoras efetivas da disciplina de Língua Inglesa, as mesmas foram nomeadas para exercer o cargo de Professor Inglês, no município de Pastos Bons.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada com o currículo foi contabilizada seguido os critérios do Edital Nº 01/2024, não procede a alegação recorrente de postular a revisão da pontuação dos candidatos, porque houve a correta avaliação dos documentos conforme a determinação do edital, em questão DO TERMO DE POSSE NA DISCIPLINA ESPECÍFICA.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: LP.03

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: EVANILDA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O candidato solicitou a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, que fosse realizado uma reanálise na pontuação de todos candidatos de Língua Portuguesa, pois duas candidatas pré-selecionadas são professoras efetivas da disciplina de Língua Inglesa, as mesmas foram nomeadas para exercer o cargo de Professor Inglês, no município de Pastos Bons.

